



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.054/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR LTDA**, CNPJ Nº 40.512.617/0001-00, com endereço Rua Poeta Cancão, 46, Letra B, Jardim Boa Vista, São José do Egito/PE, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 008/2024, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de diversas Secretarias do Município de Teixeira/PB, conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água Sanitária Cloro Ativo Entre 2,0% A 2,5% - 1 Litro	Clorito	11.000	L	R\$ 1,30	R\$ 14.300,00
2	Amaciante De Roupas 2 litro	Urca	1.100	UN	R\$ 4,09	R\$ 4.499,00
3	Ácido Muriato 1 Litro - Em Líquido, Composto De Hcl + H2o, Incolor, Para Limpeza Em Geral, Embalagem De 01 Litro, Com Registro No Ms. Embalagem Em Caixa C/ 12 unidade. (12x1l).	Igual	120	L	R\$ 3,58	R\$ 429,60
4	Alcool Etfílico - Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	Nobre	380	L	R\$ 6,79	R\$ 2.580,20

WENCESLAU SOUZA MARQUES
CPF: 424.265.614-91
RG: 108.9924 SSP/PB
RESIDENTE NA RUA TEODORO NUNES DA COSTA, 11, BANCÁRIOS, TEIXEIRA/PB
INFRA-SINADO DORAVANTE DESIGNADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE

WENCESLAU SOUZA MARQUES
CPF: 424.265.614-91
RG: 108.9924 SSP/PB
RESIDENTE NA RUA TEODORO NUNES DA COSTA, 11, BANCÁRIOS, TEIXEIRA/PB
INFRA-SINADO DORAVANTE DENOMINADA DORAVANTE SIMPLEMENTE CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

5	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	Nobre	100	L	R\$ 5,09	R\$ 509,00
6	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Gramas.	Cotton	90	PC	R\$ 5,59	R\$ 503,10
7	Balde Plástico 30 litro Com Alça De Metal, Para Limpeza.	Plasvale	100	UN	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
8	Bico Para Mamadeira de 150 a 240 ml, Em Silicone.	Kuka	100	UN	R\$ 5,54	R\$ 554,00
9	Cera Líquida 750 ML	Politriz	700	UN	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00
10	Chupeta Com Bico Ortodôntico: Bico De Silicone Macio, Esterilizável, Antialérgico, Insípido E Inodoro, De Boa Qualidade Para Bebês De 1 A 2 Anos.	Loly	160	UN	R\$ 4,05	R\$ 648,00
11	Creme Dental 180g adulto	Sorisso	180	UN	R\$ 3,15	R\$ 567,00
12	Canudo De Plástico Dobrável Flexíveis/Dobráveis Na Ponta, Pacote Com 100 unidadeades.	Natany	900	PC	R\$ 6,27	R\$ 5.643,00
13	Copo De Plástico Descartável 50 ML (PACOTE C/ 100 unidade.)	Cristal	2.000	PC	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
14	Copo De Plástico Descartável 150 ML (PACOTE C/ 100 unidade.)	Cristal	3.000	PC	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
15	Copo De Plástico Descartável 180 ML (PACOTE C/ 100 unidade.)	Cristal	1.700	PC	R\$ 2,98	R\$ 5.066,00
16	Copo De Plástico Descartável 200 ML (PACOTE C/ 100 unidade.)	Cristal	1.000	PC	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
17	Condicionador Uso Infantil 400 ML - Todos Os Tipos De Cabelo, Uso Diário, Hipoalergênico, Ph Fisiológico, Testado Dermatologicamente E Oftalmologicamente.	Pharma	250	UN	R\$ 9,96	R\$ 2.490,00
18	Cotonete (Hastes Flexíveis) - Material 100% Algodão Absorvente, Pontas Duplas, Próprio Para Higiene E Limpeza Pessoal, caixa. C/ 75 unidade.	Cotton	100	CX	R\$ 1,25	R\$ 125,00
19	Creme De Pentear Infantil 300 ML - Especialmente Desenvolvido P/ Condicionar E Desembaraçar Suavemente O Cabelo Da Criança. C/Fórmula Clinicamente Testada, Não Possuir Álcool E Produtos Irritante. Indicação P/ Uso Infantil Postado Na Embalagem. Deve Conter No Rótulo O Nome Do Químico Responsável, Registro No Ministério Da Saúde.	Palmolive	500	UN	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
20	Cortador De Unha Em Aço Inox - Tamanho Médio	Unhex	50	UN	R\$ 2,57	R\$ 128,50
21	Colher Plástica Descartável - pacote C/ 50 unidadeades	Plasura	2.000	PC	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
22	Desodorizador De Ar 400 ML (Bom Ar)	Glaide	500	UN	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00

WENCESLAU SOUZA
 MARQUES: 4242656 1481
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735/000
 Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil
 2013.01.01 13:50:27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

23	Desinfetante 2 litro - Aromas Diversos Para Desodorização.	São marcos	5.500	UN	R\$ 3,55	R\$ 19.525,00
24	Desinfetante 500 Ml - Aromas Diversos Para Desodorização.	São marcos	500	UN	R\$ 1,28	R\$ 640,00
26	Detergente Líquido Neutro Para Lavar Louças 2 litro	São marcos	5.000	UN	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00
28	Escova Dental Infantil Com Capa Protetora, Cerdas Macias De Nylon.	Even	300	UN	R\$ 1,10	R\$ 330,00
29	Escova Para Madeira E Bico. Desenhada Para Facilitar A Limpeza Interna De Mamadeiras E Bicos, Alcançando Todas As Extremidades. Polipropileno, Cerdas Em Nylon. Comprimento Aproximado: 30cm	Buba	30	UN	R\$ 7,94	R\$ 238,20
30	Esponja De Limpeza Dupla Face - Comprimento Mínimo: 100 Mm, Largura Mínima: 70 Mm, Espessura Mínima: 20 Mm	Dona faxina	1.700	UN	R\$ 0,45	R\$ 765,00
31	Esponja Lã De Aço Bombрил 60g (pacote C/ 8 unidadeades)	Assolan	2.200	PC	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
32	Filtro De Papel Café Original 103 (caixa. C/ 30 unidade.)	Santa clara	12	CX	R\$ 4,50	R\$ 54,00
33	Flanela - Material:100% Algodão, Medidas Aproximadas: Comprimento:50 Cm, Largura:30 Cm	Algo bom	400	UN	R\$ 1,40	R\$ 560,00
35	Fralda Descartável Tamanho "M" C/ 50 unidade. Composta Por Material Antialérgico, Macio E De Boa Absorção, Adequadas A Sua Finalidade, Com Superfície Uniforme, Formato Anatômico, Com Recortes Nas Pernas, Com Elásticos Com Barreira Lateral Anti Vazamento, Tiras Laterais Para Boa Fixação. Registro No Órgão Competente De Saúde, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade Mínima De 12 Meses.	Baby baby	900	PC	R\$ 35,90	R\$ 32.310,00
37	Fronha Para Travesseiro de Cama, 100% Algodão, 50 X 70 Cm	Teka	50	UN	R\$ 15,67	R\$ 783,50
38	Filme De Pvc Rolo 28cm X 30m	Lusafilme	500	RL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
39	Guardanapos De Mesa pacote C/ 50 Folhas	Diamante	1.000	PC	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
40	Garfos Descartáveis Para Refeição pacote C/ 50 unidadeades	Plasura	2.300	PC	R\$ 3,58	R\$ 8.234,00
41	Lustra Móveis Cremoso 200Ml - Fragrância Lavanda, Composição Cera, Óleo Parafínico, Silicone, Alcalizastes, Perfume E Água, Com Registro Na Anvisa/MS. Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data De Entrega.	Casa e flor	1.500	UN	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00

WENCESLAU SOUZA
 MARQUES 42426561491
 2014/07 13:39:47

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
 Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
 Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
 Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



42	Limpa Piso 1 Litro - Líquido Formulado A Base De Ácidos Inorgânicos E Agentes Oxidantes Que Promovem Uma Limpeza Eficaz Em Calçadas, Pisos De Cerâmicas, Rejuntas E Pisos.	Politriz	1.500	L	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
43	Lenço Umedecido Com Alcool Isopropilico 70%. Embalagem Em caixa. 100 unidadeades.	Baby baby	300	CX	R\$ 3,17	R\$ 951,00
46	Lixeira De Plástico 20 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	Plasvale	30	UN	R\$ 14,50	R\$ 435,00
47	Lixeira De Plástico 50 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	Plasvale	50	UN	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
49	Lixeira De Plástico 100 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	Plasvale	50	UN	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
50	Lixeira De Plástico 30 litro - Basculante Com Alças Laterais	Plasvale	50	UN	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
51	Limpador Multiuso 500 MI	Politriz	400	UN	R\$ 2,04	R\$ 816,00
52	Luva De Borracha Para Limpeza, Material: Látex Natural, Tamanho: "P", Cor: Amarela, Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro, Tipo: Cano Longo, Tipo Proteção: Produtos Químicos	3M	150	PAR	R\$ 2,30	R\$ 345,00
53	Luva De Borracha Para Limpeza, Material: Látex Natural, Tamanho: "M", Cor: Amarela, Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro, Tipo: Cano Longo, Tipo Proteção: Produtos Químicos	3M	150	PAR	R\$ 2,30	R\$ 345,00
54	Luva De Borracha Para Limpeza, Material: Látex Natural, Tamanho: "G", Cor: Amarela, Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro, Tipo: Cano Longo, Tipo Proteção: Produtos Químicos	3M	300	PAR	R\$ 2,30	R\$ 690,00
56	Mamadeira Material Policarbonato Cristal, Capacidade Aproximada 240 MI, Material Inodoro, Atóxico, Esterilizável, Sem Bordas, Formato Cilíndrico, Acompanhada De Bico De Silicone, Formato Ortodôntico, Material Antialérgico, Atóxico, Macio, Elástico, Inodoro, Resistente, Transparente E Esterilizável.	Lolly	80	UN	R\$ 5,28	R\$ 422,40
57	Óleo De Peroba 200ml	Madem	70	UN	R\$ 10,60	R\$ 742,00
58	Polidor De Alumínio 500 MI	Riso	1.800	UN	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
59	Palito De Dente caixa C/ 100 unidadeades	Gaboardi	600	CX	R\$ 0,88	R\$ 528,00
60	Pratos De Plástico Descartáveis Raso 18 Cm pacote C/ 10 unidade	Copobraz	2.300	PC	R\$ 1,19	R\$ 2.737,00

WENCESLAU SOUZA
 MARQUES 42426561491
 2024/03/27 10:51:14 -0300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

61	Pá Para Lixo De Zinco Pequena Tamanho Aproximado Do Cabo 60cm.	Condor	80	UN	R\$ 4,40	R\$ 352,00
62	Pá Para Lixo, Material Plástico, Com Cabo Longo De Aproximadamente 80 Cm De Comprimento.	Condor	80	UN	R\$ 3,70	R\$ 296,00
63	Pano De Chão Tipo Saco Medidas Aproximada 62 X 40 Cm.	Algo bom	800	UN	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
64	Pano De Prato, Medidas Aproximadas 70 X 45 Cm.	Panew	450	UN	R\$ 1,80	R\$ 810,00
65	Papel Higiênico Branco, Rolo C/ 30m X 10 Cm (Dimensões Mínimas Aceitáveis), Em Pacotes Com 04 ROLO.	Neblina	18.000	PC	R\$ 2,24	R\$ 40.320,00
66	Papel Toalha Branco, Pacote Com 2 ROLO E Mínimo 120 Folhas	Puri	5.000	PC	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
67	Pastilha Sanitária 25g	Algo flor	1.000	UN	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
68	Querosene Embalagem De 500 Ml	Da ilha	600	UN	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
69	Rodo Material Polipropileno 60cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	Condor	180	UN	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
70	Rodo Material Polipropileno 40cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	Condor	180	UN	R\$ 4,50	R\$ 810,00
71	Rodo Material Polipropileno 30cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	Condor	70	UN	R\$ 3,50	R\$ 245,00
72	Rolo Papel Alumínio Medidas Aproximadas 45cm X 7,5m.	Wyda	150	UN	R\$ 4,90	R\$ 735,00
73	Sabonete Em Barra 90G	Even	800	UN	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
74	Sabonete Infantil Em Barra 80g	Even	400	UN	R\$ 2,40	R\$ 960,00
75	Sabonete Infantil Líquido 200ml	Ariel	300	UN	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
77	Saco Para Lixo 15l/20 unidade.	Tudo bom	2.500	PC	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
78	Saco Para Lixo 30l/10 unidade.	Tudo bom	2.500	PC	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
79	Saco De Lixo 40 litro, Preto, C/ 10 unidadeades	Tudo bom	4.000	PC	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
80	Saco Para Lixo 50l - C/10 unidade.	Tudo bom	5.000	PC	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
81	Saco Lixo Preto 100l C/10unidade	Tudo bom	3.600	PC	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
82	Sabão Em Pedra Glicerinado 1 Kg - Para Limpeza Em Geral. Embalagem De 1kg com 5 unidadeades De 200g.	Arcoverde	1.720	PC	R\$ 7,50	R\$ 12.900,00
83	Sabão Em Pó 500g	Betmtevi	2.200	UN	R\$ 1,25	R\$ 2.750,00
84	Spray Inseticida Aerossol 450ml (Mata Insetos)	SBP	400	UN	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00

WENESLAU SOUZA
MARQUES 42426561491

WENESLAU SOUZA
MARQUES 42426561491

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

87	Toalha De Banho, Medidas Aproximadas 150 X 75cm, 100% Algodão.	Teka	50	UN	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
88	Vassoura De Nylon – Esfregão Com Base Plástica De 30 Cm, Fixação Do Cabo Em Sistema De Rosca, Cabo De Madeira Plastificado Medindo Aproximadamente 120 Cm.	Condor	420	UN	R\$ 5,90	R\$ 2.478,00
90	Vassoura Piaçava 40 Cm Base Em Madeira C/ Cabo De No Mínimo 120 Cm.	São luiz	50	UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de Administração.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1. A presente contratação tem o valor global de R\$ 330.253,50 (trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante- FONTE RECURSO:

RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRIANÇA FELIZ/CRAS/CREAS/OUTROS

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD

02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros

WENCESLAU SOUZA MARQUES
CPF: 047.477.888-00
E-mail: wenceslau.souza@teixeira.pb.gov.br
2024/01/13 10:32:47W

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42425561401



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

Programas do SUS

- 10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS
- 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- 20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- 18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
- 08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI
- 08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- 02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
- 08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI
- 08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
- 02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC
- 02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
- 15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- 02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
- 08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar
- 08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda
- 08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins
- 02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
- 13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo
- 02.210 – SECRETARIA DE CULTURA
- 04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura
- 3390.30 – Material de Consumo

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42428861491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira/PB, devendo ser entregue no endereço indicado por cada secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias uteis.**

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os materiais licitandos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **DO CONTRATADO:** O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

WENCESLAU SOUZA MARQUES
MARQUES 424 26561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426661461
2014.03.01 10:32:04 -03'00'

WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426661461



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já

WENCESLAU SOUZA MARQUES OLIVEIRA
WENCESLAU SOUZA MARQUES OLIVEIRA
CPF: 039.846.714-00
CNPJ: 08.000.000/0001-00
2018/03/15 19:52:22 -0700

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em 29 de fevereiro de 2024 e encerrando em 01 de Março de 2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 4242551491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - A. Devolução da garantia;
 - B. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - C. Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de

WENCESLAU SOUZA MARQUES GOMES
CPF: 030.456.789-010
Endereço: Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735-000
Teixeira - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 99921-1316

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Teixeira, Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou

WENCESLAU SOUZA
MARGUES-42420561491
20.03.2021 13:18 e 20/03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021).

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teixeira/PB, 29 de Fevereiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES 42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEVERSON RICARDO FELIPE DE GOIS

Data: 29/02/2024 16:34:15-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES 42426561491
WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42426561491 -CPF: 04444444-44
Av: C. Siqueira D. Moraes
Emp: wenceslau.souza@teixeira.pb.gov.br
Cadastro e emissão de licitação: 2024-02-01 13:53:21 -0202

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA-PB
CONTRATANTE

COMERCIAL DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS JR LTDA
CNPJ Nº 40.512.617/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA**
CNPJ: **40.512.617/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:03 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **9E8B.1F75.435B.886C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000321351-96

Data de Emissão: 15/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA

Endereço: RUA POETA CANCAO N. 46 - LETRA B, JARDIM BOA VISTA, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP: 56.700-000

CNPJ: 40.512.617/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0001/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil **80.026.5243** Atividade: **COMERCIO VAR. DE MERC. EM GERAL.**
Inscrição CNPJ: **40.512.617/0001-00**
Razão Social: **COMERCIAL PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIREL**
Localização Comercial: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 14 -**
CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **ROSEANE LINS DE ANDRADE BRITO**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade do São José do Egito do Estado de Pernambuco.

São José do Egito, 16 de Janeiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Diretor(a) de Tributos

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 DIAS



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.512.617/0001-00
Razão Social: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI
Endereço: SIT AROEIRA 369 / ZONA RURAL / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020201472173132278

Informação obtida em 19/02/2024 13:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.512.617/0001-00
Certidão nº: 3554935/2024
Expedição: 15/01/2024, às 15:46:40
Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.512.617/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/02/2024 13h13min

Data de Validade: 20/03/2024

Nº da Certidão: 01744429/2024

Nº da Autenticidade: L8.YL.VZ.ZR.HH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA

CNPJ: 40.512.617/0001-00

Inscrição Estadual: 093850883

Endereço Residencial: RUA POETA CANCAO, 46

Compl: LETRA B

Bairro: JARDIM BOA VISTA

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/02/2024 13h14min

Data de Validade: 20/03/2024

Nº da Certidão: 01744414/2024

Nº da Autenticidade: PB.HN.50.9V.M1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA

CNPJ: 40.512.617/0001-00

Endereço Residencial: RUA POETA CANCAO, 46

Bairro: JARDIM BOA VISTA

Inscrição Estadual: 093850883

Compl: LETRA B

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000000367642-11

Razão Social: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR LTDA

Nome Fantasia: BLOCO DISTRIBUICAO E SERVICOS

Endereço: RUA POETA CANCAO, 46, - LETRA B

JARDIM BOA VISTA, SAO JOSE DO EGITO - PE

56.700-000

CACEPE: 0938508-83

CNPJ/MF: 40.512.617/0001-00

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

4774-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/01/2021

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 16/01/2024